

PARECER TÉCNICO SOBRE A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE ENSINO MÉDIO

Agosto
2023

Gerência de Programas e Diretrizes Educacionais - FS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Nacional

Av. Ayrton Senna, 5.555 - Barra da Tijuca - CEP 22775-004
Rio de Janeiro - RJ **Tel.:** (21) 2136-5555 **E-mail:** correspondencias@senac.br www.senac.br

Introdução

A Lei nº 13.415, de fevereiro de 2017, que promoveu profundas alterações na estrutura curricular do ensino médio do país, instituiu um modelo composto por uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e por itinerários formativos. Entre estes, está previsto o itinerário de formação técnica e profissional cujo formato amplia as possibilidades de expansão do ensino técnico dentro do ensino médio, uma vez que o novo modelo prevê a articulação da educação profissional dentro das escolas ofertantes de ensino médio tradicional, como itinerário formativo.

A implementação das alterações no ensino médio, entretanto, se mostrou equivocada em alguns aspectos, conforme tem sido debatida, sobretudo, nos últimos meses. Entretanto, uma possibilidade trazida pela legislação supracitada, é a oferta da formação técnica e profissional dentro de um mesmo turno como opção de “itinerário” ou “percurso de aprofundamento”, segundo a nova nomenclatura proposta apresentada pelo Ministério da Educação.

De acordo com a proposta tornada pública esta semana, haverá a ampliação da carga horária da Formação Geral Básica (FGB) das atuais 1.800 horas para 2.400 horas, estabelecendo um caráter de excepcionalidade para cursos técnicos que ofertariam a Formação Geral Básica em 2.200 horas. Dessa forma, estudantes que optarem pelo Ensino Profissional e Tecnológico (EPT), teriam uma carga horária de FGB inferior aos estudantes que ingressarem no ensino regular e em nossa visão, isso poderia acarretar alguns problemas.

De forma resumida, essa diferença de carga horária poderá gerar algumas distorções como: dificuldade de coordenação pelas redes e escolas que ofertem percursos de aprofundamento e formação técnica e profissional; referenciais curriculares diferenciados para as duas propostas; desvantagem para estudantes de EPT na preparação para ENEM e vestibulares devido à inferioridade da carga horária de formação geral básica, além do risco em se criar uma expectativa pública de que a EPT tem uma qualidade inferior justamente por não ofertar a mesma carga horária de formação geral básica como na maioria das escolas. Assim, apresentamos aspectos

que buscam contribuir para o processo de aprimoramento das propostas apresentadas.

Análise das propostas apresentadas pelo MEC

A partir da proposta de alteração da Política de Ensino Médio emitida por meio de um sumário executivo pelo Ministério da Educação, o SENAC – representante suplente do FNE da Confederação Nacional do Comércio (CNC) - vem destacar pontos relevantes de seu posicionamento.

1. A fixação de **2.400h de Formação Geral Básica (FGB)** proposta pelo Ministério da Educação após o processo de consulta pública para a reestruturação da política nacional de ensino médio, embora, apresente uma excepcionalidade para o tratamento da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), necessita de criteriosos esclarecimentos.

Em que pese o aumento da carga horária da FGB ser uma demanda bastante defendida por amplos atores do cenário educacional, trabalhar com duas possibilidades de carga horária de FGB, apresentam alguns impactos que podem prejudicar novamente a implementação deste novo modelo de ensino médio. A primeira questão que se coloca é a *coordenação de diferentes tipos de oferta* (com os percursos de aprofundamento e a formação técnica profissional) dentro de uma rede de ensino ou dentro de uma unidade escolar com carga horária da Formação Geral Básica de forma distinta.

A segunda questão que a oferta de cargas horárias diferentes de FGB impõem sobre o ensino médio é contribuir para que estudantes que optem pela EPT tenham uma *posição de desvantagem na concorrência com os demais candidatos em relação à continuidade dos estudos em nível superior*. A possibilidade de reduzir a carga

horária da Formação Geral Básica para 2.200h em unidades escolares que contemplem a EPT em sua oferta, poderá conduzir a uma visão de que essa opção exclui alternativas futuras de formação. Ou seja, colabora para o esvaziamento da EPT em relação ao ensino regular de estudantes que cursarem outro percurso de aprofundamento. Desse modo, o fato de estudantes de EPT terem uma carga horária menor de FGB, além de não cursarem as áreas de aprofundamento, pode prejudicar a preparação desses estudantes para vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ao não colocá-los em igualdade de condições com os outros estudantes.

Apoiado ainda nessa configuração, apresenta-se uma terceira questão, a *contribuição para uma visão precarizada de formação para EPT*. Explica-se: Na organização de oferta de percursos de aprofundamento e EPT numa mesma rede ou escola, os gestores podem optar por delimitar a carga horária da Formação Geral Básica fixa em 2400h e ofertar cursos de EPT mais simplificados, como qualificações profissionais, e não cursos de maior complexidade, como os Cursos Técnicos de Nível Médio, considerados muito mais qualificados no mercado de trabalho e com maior capacidade de empregabilidade.

- 2. A possibilidade de cursos técnicos de 1.200h serem ofertados em escolas de tempo integral.** Louve-se a iniciativa do governo federal em instituir o Programa Escola de Tempo Integral, sob a Lei nº 14.460, de 31 de julho, porém, a realidade atual é que o percentual de matrículas nessas escolas ainda atinge um pequeno universo dos 8 milhões de estudantes de ensino médio no Brasil. Além disso, muitos estudantes brasileiros devido à condições de vulnerabilidade social, necessitam conciliar estudo e trabalho em turno diferentes, o que torna a educação em tempo integral um dificultador para este público. Diante desse contexto, pontuam-se:

a) milhares de jovens seriam impedidos de realizar a formação técnica em algumas áreas que requerem 1.200h de carga horária como Técnico em Enfermagem, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Informática, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas ou Técnico em Produção de Áudio e Vídeo, por exemplo. Isto significa restringir o acesso a jovens de maior vulnerabilidade a cursos técnicos de maior complexidade e maior potencial de empregabilidade e geração de renda.

b) como política pública educacional, sabe-se que o movimento de implementação nacional requer tempo, articulação, investimento e mudança de cultura. A formação profissional é um vetor de crescimento econômico do país e uma meta explícita do Plano Nacional de Educação. Ao esperar a implementação nacional do Programa Escola em Tempo Integral para a oferta de cursos técnicos com maior carga horária, tem-se um desestímulo à EPT a curto e médio prazo, em nível nacional.

c) o desestímulo ou mesmo a interrupção da possibilidade de oferta de ensino técnico em várias áreas profissionais (acima foram citadas apenas algumas), significaria pôr fim aos anseios de milhares de estudantes e fechar as portas para jovens terem oportunidades de carreiras capazes de promover uma inserção produtiva destes no mundo do trabalho.

Sendo assim, a solução mais prudente para contornar as duas questões, seria uma **carga horária de FGB única para o país**, com o estabelecimento de um mínimo de carga horária para todos os estudantes, independente do percurso de aprofundamento escolhido. Uma **carga horária mínima de 2.200h** seria o recomendável, juntamente com orientações detalhadas de que cursos técnicos de 1.200h poderiam ter 20% da carga horária ofertadas através de educação a distância. Dessa forma, se preservaria uma das possibilidades de formação técnica e profissional ofertada no mesmo turno conforme a Lei nº 13.415/17 e considerada pelo Senac como uma inovação bastante positiva dessa legislação.

Além disso, a proposta de ensino médio deve **contemplar mudanças que atendam ao público de jovens e adultos e estudantes do ensino noturno**, de maneira articulada à educação profissional, considerada imprescindível no cenário atual. Conjuguar esforços que possibilite a adoção de metodologias que ampliem as oportunidades de formação qualificada para estes estudantes são urgentes. Por isso, é crucial que as políticas públicas na área de educação tenham um olhar sensível para esta parte da população, tantas vezes invisibilizadas ou secundarizadas de ações que, de fato, produzam mudanças e promovam a elevação da escolaridade e qualificação para o mundo do trabalho também deste público.

Buscar meios de se ampliar a educação profissional e tecnológica e facilitar o acesso a essa modalidade como trilha de aprendizagem, representa garantir aos jovens brasileiros, um horizonte maior de escolhas de trajetórias, proporcionando a possibilidade de inserção mais qualificada no mercado de trabalho, juntamente com seu preparo para o exercício da cidadania.

Neste sentido, o Senac busca promover propostas que fortaleçam a educação profissional e se coloca à disposição para somar esforços e apoiar ações e iniciativas do ministério que ampliem as oportunidades de formação técnica e profissional para jovens e adultos brasileiros.

Conclusão

A educação profissional técnica (EPT), é caracterizada por baixa evasão de alunos e melhor aproveitamento nos estudos. Além disso, é fato demonstrado por diversas pesquisas que o ensino técnico amplia as oportunidades dos jovens no mundo do trabalho ao possibilitar o acesso a melhores ocupações e continuidade dos estudos no nível superior. O efeito dessa formação gera impacto na distribuição de renda e redução da desigualdade social por meio de uma inclusão produtiva.

A empregabilidade formal de jovens oriundos da educação profissional técnica de nível médio é significativamente maior em relação aos trabalhadores sem formação específica, onde existe um grande contingente de ocupações informais que absorvem trabalhadores de forma precarizada e desprovida de direitos trabalhistas. Soma-se às vantagens para jovens concluintes do ensino médio técnico, a possibilidade de uma remuneração superior aos egressos do ensino médio regular.

Ainda, o desenvolvimento econômico do país passa pela expansão da educação profissional, inclusive com recentes simulações de que o PIB do Brasil aumentaria entre 1,34% e 2,32%, caso a taxa de ensino médio técnico dobrasse ou triplicasse.

Contudo, o panorama atual de estudantes brasileiros que obtém habilitação profissional, atualmente, atinge somente 8% dos concluintes do ensino médio. Entre os países-membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), há uma média de média 37% de estudantes concluintes da educação profissional (OCDE, 2022). Mesmo em comparação com outros países da América Latina, como o México (34%), o Chile (29%), Colômbia (24%) e Costa Rica (20%), o percentual brasileiro é bastante baixo.

Dessa forma, a configuração atual de ensino médio regida pela Lei nº 13.415/17, mesmo com evidentes problemas de implementação pelo país, pode ser considerada uma importante iniciativa capaz de reverter os baixos índices de formação técnica de jovens brasileiros. Por isso, preservar mecanismos que estimulem a oferta de EPT de forma articulada ao ensino médio em igualdade de condições com estudantes que realizem outros percursos de aprofundamento, se faz altamente necessário. Na medida em que, diferentes experiências, não somente nas escolas sob gestão Sesc e Senac, mas em diversas redes, comprovam o êxito do modelo em relação à oferta de formação técnica e profissional e asseguram que este aspecto da legislação não pode ser ignorado, pelo contrário, deve ser aperfeiçoado para que haja a ampliação desta oferta de maneira assertiva e qualificada em todo o país.